



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: [pmsim2@yahoo.com.br](mailto:pmsim2@yahoo.com.br)

## LEI N° 1097 de 12 de dezembro de 2008.

### **ESTABELECE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009.**

O Povo do Município de Simonésia, através de seus representantes, aprovou o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Simonésia para o exercício de 2009, que estima a receita em R\$ 17.550.000,00 (dezesete milhões quinhentos e cinqüenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

#### **EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.056.756,00</b>
1.1 - Receitas Tributária	397.082,00
1.2 - Receita de Contribuição	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	117.493,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	359.160,00
1.7 - Transferências Correntes	17.139.952,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	43.069,00
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.776.509,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienação de Bens	151.453,00
2.4 - Transferências de Capital	1.625.056,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
<b>CONTA REDUTORA DO FUNDEB</b>	<b>-2.283.265,00</b>
<b>SOMA RECEITA EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>17.550.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

**Art. 3º.** - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

**a) - DESPESA POR FUNÇÕES**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Legislativa	640.000,00
Judiciária	58.000,00
Administração	2.159.000,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	29.000,00
Assistência Social	551.500,00
Previdência Social	905.000,00
Saúde	4.852.000,00
Educação	3.744.000,00
Cultura	327.000,00
Urbanismo	1.961.000,00
Habitação	20.000,00
Saneamento	546.000,00
Gestão Ambiental	2.000,00
Agricultura	552.000,00
Comércio e Serviços	4.000,00
Comunicações	64.000,00
Energia	0,00
Transporte	919.000,00
Desporto e Lazer	37.000,00
Encargos Especiais	0,00
Reserva de Contingência	180.000,00
<b>SOMA</b>	<b>17.550.000,00</b>

**b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

<b>3.0 - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>14.689.000,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.904.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	7.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.778.500,00
<b>4.0 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.681.000,00</b>
4.1 – Investimentos	42.105.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	26.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	550.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00
<b>SOMA</b>	<b>17.550.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 - E-mail: [pmsim2@yahoo.com.br](mailto:pmsim2@yahoo.com.br)

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º., far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;
- c) - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

**§ 1º** - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

**§ 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º. da Constituição da República a:

- I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
- II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2009, a partir de 1º. de janeiro.

Simonésia(MG), 12 de dezembro de 2008.

  
**Laerte Augusto de Souza**  
**Prefeito Municipal**

186
16 12 08
15:15 h.